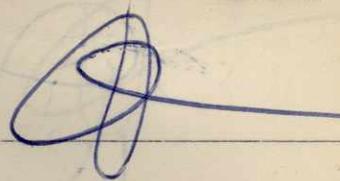


XXX

Lei nº 851/74



severino Batista Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º

Os impostos municipais arrecadados — anualmente pela Prefeitura, deverão ser cobrados em duas prestações semestrais.

Artigo 2º

Vetado

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Regente Feijó 3 de maio 1974

Severino Batista Pereira
- Prefeito municipal -